

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

Objeto: Serviços de Gestão de Frotas, mediante abastecimento de veículos em trânsito, ou seja, distantes da sede do Município.

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06.541-078	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br		CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115		Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.		

1. PROPOSTA DE PREÇO

Combustível	Consumo Total em Litros	R\$ Unit. ANP	Total Estimado 1º ANO	Desconto Estimado Mínimo Estimado %	Valor c/ Desconto Mínimo Estimado	Desconto Ofertado na Disputa %	Valor c/ Desconto Ofertado na Disputa
Etanol	39,88	R\$ 4,00	R\$ 159,52	4,66%	R\$ 152,09	0,16%	R\$ 151,84
Gasolina	109.836,74	R\$ 6,00	R\$ 659.020,44	4,66%	R\$ 628.310,09	0,16%	R\$ 627.304,79
Diesel S500	1462,08	R\$ 5,00	R\$ 7.310,40	4,66%	R\$ 6.969,74	0,16%	R\$ 6.958,58
Diesel S10	132.994,63	R\$ 6,00	R\$ 797.967,78	4,66%	R\$ 760.782,48	0,16%	R\$ 759.565,23
VALOR TOTAL ESTIMADO SEM DESCONTO			R\$ 1.464.458,14				
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DESCONTOS							R\$ 1.393.980,45

VALOR TOTAL ESTIANDO SEM DESCONTO: R\$ 1.464.458,14 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos);

DESCONTO MÍNIMO ESTIMADO: 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento de desconto);

DESCONTO OFERTADO NA DISPUTA: 0,16% (zero vírgula dezesseis por cento de desconto);

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DESCONTOS: R\$ 1.393.980,45 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos);

ATENÇÃO: É importante ressaltar que o desconto ofertado na plataforma NÃO É O DESCONTO que será considerado para fins de execução contratual, uma vez que o valor estimado inserido no Licitar Digital JÁ ESTÁ com o percentual de **desconto mínimo de 4,66%**. Sendo assim, o desconto ofertado na disputa será "somado" ao percentual já aplicado de **4,66%**.

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

PRAZO DE VIGÊNCIA será de **12 (doze) meses**;

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de preços é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA: Conforme estabelecido no edital;

PAGAMENTO: Conforme com as condições estabelecidas no edital;

MARCA/MODELO: Própria;

- DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;
- DECLARAMOS que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 15/07/2025

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gabriele Adriane Tavares Araujo - Procuradora

RG: 57.846.408-1 CPF: 471.702.078-26

WhatsApp (19) 99696-5945/ Tel./Fax: (19) 3518-7021

E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II

Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA - MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

Objeto: Serviços de Gestão de Frotas, mediante abastecimento de veículos em trânsito, ou seja, distantes da sede do Município.

MODELO DE EXECUÇÃO: REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (XXIII – (...) d) requisitos da contratação) 4.1. Sem prejuízo das disposições contidas no ETP e no DFD, são requisitos da presente contratação: 4.1.1. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação. 4.1.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município; 4.1.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços; 4.1.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do contratado; 4.1.5. Emitir Nota Fiscal, em qual deverá constar os dados bancários da empresa e considerar a razão social como "Município de Augusto de Lima". 4.1.6. O contratado deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a fabricação e/ou fornecimento dos produtos/prestação de serviços, no que concerne a: 4.1.6.1. economia no consumo de água e energia; 4.1.6.2. minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; 4.1.6.3. racionalização do uso de matérias-primas; 4.1.6.4. redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa; 4.1.6.5. adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente; 4.1.6.6. utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada; 4.1.6.7. utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis; 4.1.6.8. utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas; 4.1.6.9. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; 4.1.6.10. maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local; 4.1.6.11. preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; 4.1.6.12. fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias; 4.1.6.13. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente da prestação dos serviços desta contratação, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 da Lei Federal nº14.133/21; 4.1.7. O contratado deverá manter o Município a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento; 4.1.8. Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução do objeto, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, trabalhistas, tributários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira da Empresa, com repercussões neste instrumento; 4.1.9. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente. Sendo que a responsabilidade da contratada não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município, consoante disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 15/07/2025

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Gabriele Adriane Tavares Araujo - Procuradora

RG: 57.846.408-1 CPF: 471.702.078-26

WhatsApp (19) 99696-5945/ Tel./Fax: (19) 3518-7021

E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II

Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP